



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1480.01.0002383/2020-46

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 49/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Unidade Gestora: Comissão Supervisora do Termo de Parceria Nº 49/2020

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE**, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (**OEP**), CNPJ nº 05.465.167/0001-41, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – 14º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo **Subsecretário de Esportes, José Francisco Filho**, brasileiro, casado, portador da CI nº MG 1.121.887/PCMG e do CPF nº 249.435.506-7, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e a **FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS - FEEMG**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**Oscip**), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 04.070.420/0001-03, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 16/02/2019, com sede na Rua Boaventura, 754, Bairro Indaiá, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu **Presidente, Sr. Everson Ciccarini**, brasileiro, casado, portador da CI nº M3.411.354/PCMG e do CPF nº 605.051.256-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/Minas Gerais, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE (**OEI**), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – 11º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua **dirigente máxima, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna**, brasileira, solteira, portador da CI nº 0600559-8/PCRJ e do CPF nº 016.833.347-36, residente e domiciliada em Belo Horizonte/Minas Gerais, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente termo aditivo ao termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente termo aditivo com fulcro no art. 22, §3º, I da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no art. 58, I do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, tem por objeto:

1.1.1. Alterar as metas e a previsão das receitas e despesas dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 49/2020, conforme as disposições do ANEXO II deste Termo Aditivo

1.1.2. Incluir ao termo de parceria cláusula expressa que autorize à Oscip a permissão de uso dos bens descritos no Anexo IV desse termo aditivo.

1.1.3. Incluir o item 6.3.32 na “Cláusula Sexta – Das Responsabilidades” do termo de parceria, contendo o seguinte texto: “6.3.32. Publicizar e compartilhar nas mídias sociais e no sítio eletrônico do JEMG, dentro do prazo estabelecido pelo OEP, os conteúdos relacionados às temáticas do Desporto Educacional e do Paradesporto, solicitados pelo OEP”.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de parceria e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo de parceria vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 28/02/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo aditivo, foi estimado o valor de R\$3.797.441,67 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolsos. Além disso, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) relativos às receitas arrecadadas previstas no Termo Aditivo.

VALOR (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE
R\$ 3.134.546,09	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 1481.27.366.043.4090.0001.339039.46 IAG/F/IPU 0.38.1 no valor de R\$ 334.467,37 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). (17705961). <i>Desta Declaração de Disponibilidade Orçamentária, R\$53.987,25 foram repassados em agosto, conforme "ANEXO II DO TERMO ADITIVO - PROGRAMA DE TRABALHO".</i> <i>Para o exercício de 2021 será emitida uma nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária.</i>
R\$ 662.895,58	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em 2021. <i>Para o exercício de 2021 será emitida uma nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária.</i>
R\$ 400.000,00	Receitas arrecadadas previstas no Termo Aditivo

3.2. Até o presente momento foi repassado pelo Termo de Parceria 49/2020 o valor de R\$ 333.769,98 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). E o saldo na conta do Termo de Parceria na data de sua publicação é de R\$ 4.350,73 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES.

4.1. Serão destinados à Oscip, por meio de instrumento de permissão de uso, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento do objeto do termo de parceria, ressalvadas as hipóteses de inadimplência com a administração pública estadual ou de descumprimento das condições estabelecidas nesse termo de parceria.

4.2. A relação e descrição dos bens que estão sendo cedidos à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) está no "ANEXO IV - BENS CEDIDOS" deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de aditivo que as partes não puderem, por si, dirimir.

Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

José Francisco Filho

Subsecretário de Esportes

Everson Ciccarini

Presidente da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais

Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I DO TERMO ADITIVO - CONCEPÇÃO DA POLÍTICA

A pretendida política pública de fomento ao desporto educacional e ao paradesporto visa atender ao disposto no artigo 7º da Lei Nº 9.615, de 24 de março de 1998, que estabelece a destinação dos recursos oriundos do Ministério do Esporte, a saber:

Art. 7º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação:

I - desporto educacional;

II - desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto em competições internacionais, bem como as competições brasileiras dos desportos de criação nacional;

III - desporto de criação nacional

(...)

VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Diante do exposto, e por se tratar de recursos advindos, em sua grande maioria, da "Fonte 38- Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte", as políticas públicas a serem desempenhadas sob a égide do Termo de Parceria tem como objetivo promover ações nas dimensões esportivas supracitadas, sendo o Jogos Escolares de Minas Gerais a principal delas.

Realizado há mais de 40 (quarenta) anos, o Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG consiste na mais tradicional competição esportiva-educacional promovida pelo governo do estado de Minas Gerais, com a participação de mais de 40.000 (quarenta mil) beneficiários distribuídos por, em média, 700 (setecentos) municípios mineiros.

O JEMG é uma ferramenta pedagógica que valoriza a prática esportiva escolar e a construção da cidadania dos jovens estudantes-atletas mineiros, de forma educativa e democrática, aumentando o vínculo estudante-atleta com a escola e, assim, contribuindo para a diminuição da evasão escolar. Por abranger diversas regiões do Estado, o JEMG atua como canal de integração, sociabilidade e aprendizado dos estudantes-atletas envolvidos nos Jogos, além de possibilitar o surgimento de novos talentos esportivos ao longo de toda extensão territorial do estado.

O público alvo são estudantes-atletas de 12 a 17 anos, nos naipes masculino e feminino, matriculados em escolas da rede pública ou particular.

Tradicionalmente, devido à sua magnitude, a execução do JEMG é dividida em três fases, sendo elas: a Etapa Microrregional, a Etapa Regional e a Etapa Estadual. As modalidades a serem disputadas na etapa microrregional serão: basquetebol, handebol, futsal, voleibol e xadrez. As modalidades a serem disputadas na etapa regional serão: basquetebol, handebol, futsal, voleibol, xadrez, e vôlei de praia. As modalidades a serem disputadas na etapa estadual serão: Atletismo, Atletismo PCD, Badminton, Basquete, Bocha, Ciclismo, Futsal, Futebol de 5 (masculino), Futebol de 7 (misto), Ginástica Artística, Ginástica rítmica (feminino), Goalball, Handebol, Judô, Judô PCD, Luta olímpica, Natação, Natação PCD, Parabadminton, Taekwondo, Tênis de mesa, Tênis de mesa PCD, Tênis em cadeira de rodas, Voleibol, Voleibol de Praia, Voleibol Sentado e Xadrez. Ressalta-se, no entanto, que modalidades podem ser inseridas ou excluídas do escopo do JEMG, tendo em vista a necessidade de se seguir o rol de modalidades, designadas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, constantes Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares, respectivamente, bem como de atender às demandas por novas modalidades que sobrevivem do público-alvo.

Aparecem como principais ações a serem desenvolvidas: o fomento à participação do público alvo; o gerenciamento do sistema de inscrições; a articulação com as cidades-sede das etapas da competição; a aquisição de material esportivo, uniformes e premiação para a realização das etapas; a execução das etapas Microrregional, Regional e Estadual do JEMG; e o suporte logístico à participação da delegação mineira no "Jogos Escolares da Juventude" e nas "Paralimpíadas Escolares".

Tais ações, por sua vez, têm como resultados esperados:

- fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- desenvolver o talento esportivo e paradesportivo;
- desenvolver integralmente os estudantes-atleta como seres sociais, democráticos e ativos, estimulando o exercício da cidadania;
- promover o intercâmbio socioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;

-reforçar o elo de identidade do educando com sua unidade de ensino;

A consecução dos resultados esperados está intimamente ligada à atuação coordenada e integrada dos três atores envolvidos no Termo de Parceria, a saber.

Caberá à entidade parceira executar a gestão dos Jogos Escolares de Minas Gerais, desde o fomento à participação de municípios e escolas, e posterior gestão das inscrições, até a elaboração da prestação de contas, física e financeira, das metas e despesas pactuadas junto aos órgãos parceiros. Ao longo do exercício, então, a entidade deverá contratar recursos humanos, serviços inerentes à gestão administrativa e logística (consultoria jurídica, contabilidade, empresa de remessas, entre outra) e materiais necessários para a execução de competições esportivas (material esportivo, premiação e uniformes). Tais funções têm como objetivo possibilitar o cumprimento da principal atividade deste termo de parceria: realizar as etapas do JEMG em, no máximo, 56 (cinquenta e seis) sedes na etapa Microrregional, 6 (seis) na etapa Regional, 2 (duas) sedes na etapa Estadual e promover o desenvolvimento da competição em formato de jogos eletrônicos, compreendendo à Etapa Online, bem como organizar, executar e acompanhar todos os procedimentos necessários para que a delegação de Minas Gerais participe dos Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares, que são as etapas nacionais das competições escolares.

O Órgão Estatal Parceiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (por meio da Subsecretaria de Esportes) tem o papel constante de orientar e monitorar a atuação da entidade parceira, oferecendo suporte para questões técnicas do esporte e administrativas da gestão do Termo de Parceria. Caberá à SEDESE, também, auxiliar a entidade no contato com representantes municipais, instituições esportivas (clubes, federações, Comitês Olímpico e Paralímpico, entre outras) e demais atores que porventura sejam necessários para o bom andamento das competições, como órgãos de segurança e saúde.

O Órgão Estatal Interveniente, a Secretaria de Estado de Educação, tem como responsabilidade principal planejar e executar a logística de disponibilização das escolas estaduais que serão utilizadas como alojamentos pelos estudantes-atleta envolvidos no JEMG, fornecendo hospedagem e alimentação, sendo o fornecimento de alimentação exclusivo para as Etapas Regional e Estadual, para os beneficiários da política pública. Além disso, cabe à SEE garantir a compatibilização do calendário escolar ao calendário dos Jogos e auxiliar, por meio das Superintendências Regionais de Ensino – SRE, o processo de fomento à participação.

Cabe ressaltar que a execução dos Jogos Escolares de Minas Gerais- JEMG está prevista nos instrumentos de planejamento de médio e longo prazos do Estado de Minas Gerais, a saber.

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) de Minas Gerais, que estabelece as principais diretrizes de longo prazo para atuação do governo estadual, vigência 2016 - 2027, prevê a execução dos Jogos Escolares de Minas Gerais no Eixo 3 – Saúde e Proteção Social, a saber:

“Nosso Estado busca educar pelo esporte e promover a cultura esportiva e da atividade física seguindo o determinado na Política Estadual do Desporto estabelecida pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

Ainda dentro da dimensão do Esporte Educacional, o Estado de Minas vem apostando no fortalecimento dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, importante ferramenta de fomento à prática desportiva e diminuição da evasão escolar. Este programa atende aos alunos de todo o Estado, em todas as suas regiões, por meio de uma competição esportiva desenvolvida nos níveis municipal, microrregional, regional e estadual.

A partir do ano de 2012 as modalidades paralímpicas passaram a compor o JEMG. Com este novo formato, alunos-atletas com deficiência passaram a ter o direito de competir representando sua escola e seu município com vistas a representar Minas Gerais nas Paralimpíadas Escolares, competição nacional organizada anualmente pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB”.

Já em relação ao Plano Plurianual de Ação Governamental- PPAG vigente (2020-2023), a ação dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) é executada no Programa 043 – Fomento ao Esporte, a Atividade Física e ao Lazer, o qual tem como objetivo:

“Estimular o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de lazer em Minas Gerais, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento de hábitos saudáveis e o fortalecimento da imagem do estado nos cenários esportivos nacional e internacional”.

A ação 4090 – Desenvolvimento do Esporte Educacional, por sua vez, apresenta a seguinte descrição:

“O desenvolvimento do esporte educacional é promovido mediante a duas frentes de atuação na Subsecretaria de Esportes. A primeira consiste na realização do "Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG", tratando-se da mais tradicional competição esportiva do estado no âmbito escolar, sendo executado em três etapas (microrregional, regional e estadual) com a disputa de modalidades esportivas coletivas, individuais e para estudantes-atletas com deficiência, masculinos e femininos, em diversos municípios do estado. Além disso, os campeões estaduais representam o estado nos Jogos Escolares da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil, e nas Paralimpíadas Escolares, organizada pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. A segunda atuação consiste no apoio técnico e/ou financeiro ao aprimoramento do esporte educacional nas escolas, priorizando as instituições de ensino públicas, através do fornecimento de material esportivo e capacitação dos técnicos/professores de educação física, bem como o incentivo ao intercâmbio técnico. As atividades desta ação são realizadas em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, que atua de forma capilarizada através das Superintendências Regionais de Ensino, oferecendo suporte para a execução dos jogos e ações de fomento nas escolas.”.

ANEXO II DO TERMO ADITIVO - PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

O Termo de Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem como objeto a realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG e o fomento ao desporto e paradesporto escolar.

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas Por Período Avaliatório					
			4ºPA	5ºPA	6ºPA	7ºPA	8ºPA	9º PA
			10/2020 a 12/2020	01/2021 a 03/2021	04/2021 a 06/2021	07/2021 a 09/2021	10/2021 a 12/2021	01/2022 e 02/2022
1 Etapas Microrregional, Regional, Estadual, Nacional e Online	1.1 Número de atletas participantes nas modalidades coletivas, individuais e online	10	-	350	35.000	4.000	350	-
	1.2 Número de atletas participantes nas modalidades paradesportivas	10	-	-	-	350	-	-
	1.3 Número de municípios participantes nas modalidades coletivas, individuais e online	10	-	70	700	200	70	-
	1.4 Número de municípios participantes nas modalidades paradesportivas	10	-	-	-	40	-	-
	1.5 Percentual de satisfação dos beneficiários	10	-	80%	-	80%	85%	80%
	1.6 Número de escolas participantes	10	-	-	1600	700	-	-
	1.7 Percentual de municípios participantes em relação aos inscritos	9	-	-	80%	80%	-	-

2	Comunicação	2.1	Número de inserções geradas por mídia espontânea impressa, televisiva, radiodifusora e digital em sítios eletrônicos, cadernos ou veículos impressos.	10	250	350	450	750	950	1050
		2.2	Número de seguidores do JEMG nas mídias sociais.	5	64.500	65.000	66.000	67.500	68.500	69.000
3	Captação de parcerias	3.1	Número de instrumentos de parcerias com entidades para apoio qualitativo à atividade do Termo de Parceria	5	-	-	32	4	-	
		3.2	Captação acumulada de receita	3	-	-	-	R\$400.000,00	-	
		3.3	Número de projetos de captação submetidos	5	-	-	-	4	-	
		3.4	Percentual de aprovação dos projetos de captação de recursos	3	-	-	-	-	75%	

3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 1: ETAPAS MICRORREGIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL E ONLINE

Compete a "Área Temática 1: Etapas Microrregional, Regional, Estadual, Nacional e Online" os indicadores referentes à área finalística do Termo de Parceria, que tratam sobre o alcance e a abrangência da política de promoção ao desporto escolar, bem como a avaliação, por parte dos beneficiários da política pública, dos serviços prestados pela entidade contratada.

A execução da Etapa Online, em 2021, está condicionada à captação de recursos necessários e também ao sucesso da execução em 2020.

Indicador 1.1 - Número de atletas participantes nas modalidades coletivas, individuais e online.

Descrição: O indicador irá mensurar o número de estudantes-atletas que participarem das etapas Microrregional, Estadual e Online dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, nas modalidades coletivas, individuais e online. Cada estudante-atleta será considerado apenas uma vez para fins de cálculos independentemente do número de modalidades que o mesmo participe. É necessário medir o número de estudantes-atletas participantes para computar o cenário macro da realização dos jogos, identificando a dimensão do projeto e as oportunidades geradas para os mesmos.

A avaliação desse indicador deverá considerar:

- No quinto e oitavo períodos avaliatórios os estudantes-atletas participantes da Etapa Online do JEMG. No caso de não haver a execução Etapa Online no ano de 2021, esse indicador será desconsiderado para avaliação no oitavo período avaliatório.
- No segundo e no sexto períodos avaliatórios os estudantes-atletas participantes da Etapa Microrregional do JEMG.
- No terceiro e no sétimo período avaliatório os estudantes-atletas participantes da Etapa Estadual do JEMG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de estudantes participantes do JEMG.

Unidade de Medida: Número absoluto.

Fonte de Comprovação: Etapas Microrregional e Estadual: Relatório emitido pelo sistema de gerenciamento do JEMG, após lançamento das súmulas da fase Microrregional e Estadual no sistema. Etapa Online: relatório emitido pela plataforma de execução da competição.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.2- Número de atletas participantes nas modalidades paradesportivas

Descrição: A OSCIP deverá realizar ações de fomento que garantam um aumento do número de atletas com deficiência que disputam o JEMG. O objetivo deve ser o de ampliar a inserção deste público nos Jogos, fortalecendo o paradesporto escolar no estado. O indicador irá calcular o número de estudantes-atletas que participarem dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG nas modalidades paradesportivas da Etapa Estadual do JEMG. Cada estudante-atleta será considerado apenas uma vez para fins de cálculo, independentemente do número de modalidades que o mesmo participe.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de todos os atletas das modalidades paradesportivas da Etapa Estadual do JEMG.

Unidade de Medida: Número absoluto.

Fonte de Comprovação: Relatório emitido pelo sistema de gerenciamento do JEMG, após lançamento das súmulas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.3- Número de municípios participantes nas modalidades coletivas, individuais e online.

Descrição: Os Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG têm como objetivo o desenvolvimento e ampliação do esporte educacional em Minas Gerais. Este indicador serve para medir a quantidade de municípios participantes da competição e assim, a manutenção da qualidade e da abrangência regional dos jogos no interior do Estado. O indicador irá mensurar o número de municípios que participarem das modalidades coletivas, individuais e online das Etapas Microrregional, Estadual e Online dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG.

A avaliação desse indicador deverá considerar:

- No quinto e oitavo períodos avaliatórios os municípios participantes da Etapa Online do JEMG. No caso de não haver a execução Etapa Online no ano de 2021, esse indicador será desconsiderado para avaliação no oitavo período avaliatório.
- No segundo e no sexto período avaliatório os municípios participantes da Etapa Microrregional do JEMG
- No terceiro e sétimo período avaliatório os municípios participantes da Etapa Estadual do JEMG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de municípios participantes do JEMG.

Unidade de Medida: Número absoluto.

Fonte de Comprovação:

Etapas Microrregional e Estadual: Relatório emitido pelo sistema de gerenciamento do JEMG, após lançamento das súmulas da fase Microrregional e Estadual no sistema.

Etapa Online: relatório emitido pela plataforma de execução da competição.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.4- Número de municípios participantes nas modalidades paradesportivas

Descrição: A ampliação do esporte educacional para pessoas com deficiência também é um objetivo do JEMG, que atua como um mecanismo de fomento à disseminação da prática paradesportiva ao longo do estado de Minas Gerais. Este indicador serve para medir a quantidade de municípios participantes das modalidades para pessoas com deficiência, visando assegurar a necessidade de desconcentração da prática esportiva. Nesse sentido, O indicador irá mensurar o número de municípios que participarem das modalidades paradesportivas na Etapa Estadual do JEMG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de municípios participantes das modalidades paradesportivas da Etapa Estadual do JEMG.

Unidade de Medida: Número absoluto.

Fonte de Comprovação: Relatório emitido pelo sistema de gerenciamento do JEMG, após lançamento das súmulas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.5- Percentual de satisfação dos beneficiários

Descrição: A SUBESP irá realizar pesquisa para mensurar os níveis de satisfação dos estudantes-atletas, professores/treinadores e árbitros que participarem da etapa Regional e Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais- JEMG, bem como dos membros da delegação mineira que participarem das etapas nacionais dos jogos escolares (Jogos Escolares da Juventude – JEJ e Paralimpíadas Escolares), e também dos estudantes-atletas que participarem da Etapa Online.

A pesquisa conterá critérios como: atendimento médico, segurança, pontualidade dos jogos, qualidade dos materiais esportivos, qualidade no contato com o público externo, qualidade da plataforma de jogos eletrônicos, entre outros a serem definidos pela SUBESP.

A avaliação deste indicador deverá considerar:

No sétimo período avaliatório a satisfação dos participantes das Etapas Regional e Estadual do JEMG;

No oitavo período avaliatório a satisfação dos participantes dos Jogos Escolares da Juventude e dos participantes das Paralimpíadas Escolares; e

No quinto e nono períodos avaliatórios a satisfação dos participantes da Etapa Online do JEMG; No caso de não haver a execução Etapa Online no ano de 2021, esse indicador será desconsiderado para avaliação no oitavo período avaliatório.

Será atribuída para cada formulário uma pontuação, que será a média das respostas dadas ao longo do documento. A entidade deverá atingir o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de satisfação na avaliação de cada etapa em específico (Regional, Estadual e Online) e 85% (oitenta e cinco por cento) na avaliação dos serviços prestados para a participação da delegação mineira em cada competição nacional (Jogos Escolares de Juventude e Paralimpíadas Escolares).

Fórmula de Cálculo:

3º e 7º período avaliatório

{[Somatório das pontuações dos formulários respondidos na etapa Regional/ (Pontuação total do formulário x Número de formulários respondidos na etapa Regional) x 100] + [Somatório das pontuações dos formulários respondidos na etapa Estadual/ (Pontuação total do formulário x Número de formulários respondidos na etapa Estadual) x 100]} / 2

8º período avaliatório

{[Somatório das pontuações dos formulários dos Jogos Escolares da Juventude respondidos / (Pontuação total do formulário x Número de formulários respondidos) x 100] + [Somatório das pontuações dos formulários das Paralimpíadas Escolares respondidos / (Pontuação total do formulário x Número de formulários respondidos) x 100]} / 2

5º e 9º período avaliatório

[Somatório das pontuações dos formulários respondidos na etapa Online/ (Pontuação total do formulário x Número de formulários respondidos na etapa Online) x 100]

Unidade de Medida: Percentual.

Fonte de Comprovação: Relatório da pesquisa realizada durante as etapas do JEMG (Regional, Estadual e Online) e etapas nacionais dos jogos escolares, oriundo das informações colhidas nos questionários respondidos pelos entrevistados.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.6 - Número de escolas participantes no JEMG

Descrição: O indicador irá calcular o número de escolas que participarem das etapas Microrregional e Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG em todas as modalidades, módulos e cidades-sede. Será considerada “escola participante” aquela que tiver mais de uma equipe de modalidade coletiva/paradesportiva ou atletas de mais de uma modalidade individual/paradesportiva, comprovadamente participante de alguma etapa do evento por meio das súmulas. A mesma escola será contabilizada, no máximo, uma vez em cada período avaliatório.

A avaliação desse indicador deverá considerar:

- No segundo e no sexto período avaliatório as escolas participantes da Etapa Microrregional do JEMG
- No sétimo período avaliatório as escolas participantes da Etapa Estadual do JEMG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de escolas participantes no JEMG.

Unidade de Medida: Número absoluto.

Fonte de Comprovação: Sistema de gerenciamento do JEMG, boletins e súmulas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 1.7 - Percentual de municípios participantes em relação aos inscritos

Descrição: O indicador busca medir a efetividade do número de municípios inscritos, mensurando o percentual de municípios participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, nas etapas Microrregional e Estadual. O objetivo é fomentar não somente um aumento no número de municípios inscritos, mas principalmente um aumento no número de municípios participantes, buscando que após a inscrição os municípios não desistam de sua participação no JEMG.

Fórmula de Cálculo:

2º e 6º Período Avaliatório

(Nº de municípios participantes na Etapa Microrregional / Nº de municípios inscritos na Etapa Microrregional) x 100

3º e 7º Período Avaliatório

(Nº de municípios participantes na Etapa Estadual / Nº de municípios inscritos na Etapa Estadual) x 100

Unidade de Medida: Percentual.

Fonte de Comprovação: Relatório emitido pelo sistema de gerenciamento do JEMG, após lançamento das súmulas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

ÁREA TEMÁTICA 2: COMUNICAÇÃO

Compete à “Área Temática 2 Comunicação” os indicadores referentes às mídias sociais oficiais dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, à relação com a imprensa local, estadual e nacional, bem como à comunicação oficial das redes sociais do JEMG.

Indicador 2.1 - Número de inserções geradas por mídia espontânea impressa, televisiva, radiodifusora e digital em sítios eletrônicos, cadernos ou veículos impressos.

Descrição: A OSCIP deve buscar, por meio do trabalho de assessoria de imprensa e relações públicas, inserir veiculações espontâneas do JEMG em mídia impressa, televisiva, radio difusora e digital em sítios eletrônicos, cadernos ou veículos impressos. O objetivo é ampliar o conhecimento e divulgação do JEMG para a sociedade, visando a melhora da visibilidade e publicidade do evento. O indicador irá mensurar o número de inserções publicitárias relativas aos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG e da participação de atletas mineiros nos Jogos Escolares da Juventude ou nas Paralimpíadas Escolares. Não serão consideradas matérias veiculadas nas páginas da SEDESE, SEE e FEEMG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de inserções coletadas em mídia espontânea impressa, televisiva, radiodifusora e digital em sítios eletrônicos, cadernos ou veículos impressos.

Unidade de Medida: Número acumulado de inserções

Fonte de comprovação: Cópia das inserções publicitárias publicadas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

Indicador 2.2 - Número de seguidores nas mídias sociais

Descrição: As mídias sociais devem possuir importância crescente enquanto ferramenta de comunicação dos Jogos, principalmente pelo fato de o público-alvo ser jovem e estar diretamente envolvido com novas tecnologias. Compete à OSCIP divulgar os Jogos por meio dos canais eletrônicos e criar mecanismos de interação que estimulem o público-alvo a se tornar seguidor do JEMG.

O indicador irá contabilizar o número de “seguidores” do perfil do twitter @JEMG_oficial (https://twitter.com/JEMG_oficial) e do instagram @oficial.jemg (<https://www.instagram.com/oficial.jemg/>), bem como o número de “curtidas” da fanpage oficial do JEMG no Facebook @oficial.JEMG (<https://www.facebook.com/oficial.JEMG/?fref=ts>). Esses valores serão somados e contabilizados de maneira conjunta, independente de uma mesma pessoa ter “curtido” a fanpage no Facebook e ser “seguidora” dos perfis do Twitter e Instagram simultaneamente.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de seguidores nos perfis oficiais do JEMG no Twitter, Instagram e Facebook.

Unidade de Medida: Número Absoluto.

Fonte de comprovação: Print das telas com data (último dia do período avaliatório em análise), que conste o número de seguidores/curtidas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

ÁREA TEMÁTICA 3: CAPTAÇÃO DE PARCERIAS

Compete à “Área Temática 3: Captação de Parcerias” os indicadores referentes ao processo de captação de recursos e parceiros para potencializar serviços e incrementar do escopo do Termo de Parceria, no sentido de prover melhorias e novos serviços/funcionalidades aos beneficiários da política pública.

3.1 Número de instrumentos de parcerias com entidades para apoio qualitativo à atividade do Termo de Parceria

Descrição: A realização de parcerias com outras organizações, públicas ou privadas, que possam contribuir qualitativamente para a realização da política pública é importante para o desenvolvimento da atividade prevista no Termo de Parceria. Esse indicador tem como objetivo medir o esforço da OSCIP no estabelecimento de parcerias que fornecerão recursos humanos e serviços de apoio à execução do JEMG. Não são avaliadas nesse indicador as parcerias que envolvam recursos financeiros ou doação de materiais e equipamentos.

A OSCIP deverá firmar parcerias com o objetivo de agregar valor à atividade, possibilitando melhorias na realização das ações do Termo de Parceria, tais como parcerias com universidades, hospitais, clínicas e outras organizações do terceiro setor. Não serão aceitas parcerias firmadas junto às prefeituras sede das competições, visto que tais instituições já se tornam parceiras no ato de entrega do Caderno de Encargos [1] da competição.

Serão consideradas as seguintes parcerias:

Atendimento Médico	Parceria com clínicas e hospitais e instituições de ensino, tendo em vista potencializar o suporte médico/fisioterápico nos locais de competição e alojamentos.
Segurança	Parceria com, forças policiais e empresas ligadas à vigilância e segurança, tendo em vista potencializar a seguridade dos locais de competição e alojamentos.

Serão aceitas nesse indicador parcerias, convênios, termos de compromisso, acordos e outros instrumentos firmados entre as partes, desde que não envolvam a prestação de serviços com objetivo comercial, custos financeiros para a OSCIP ou que restrinjam o caráter público da política realizada.

Cada instrumento de parceria será contabilizado apenas uma vez, de acordo com a etapa executada dos jogos, sendo o resultado do indicador medido ao final de cada período avaliatório.

Cabe ressaltar que estas parcerias visam apenas incrementar a execução da política, não eximindo a OSCIP de nenhuma de suas obrigações pactuadas no plano de trabalho.

Fórmula de Cálculo:

2º e 6º período avaliatório:

Soma do número de parcerias realizadas para execução das Etapas Microrregional

3º e 7º período avaliatório:

Soma do número de parcerias realizadas para execução das Etapas Regional e Estadual

Unidade de Medida: Número absoluto.

Fonte de Comprovação: Instrumento jurídico firmado entre as partes, assinado pela OSCIP e pelo responsável pela entidade parceira.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

3.2 Arrecadação acumulada de receita

Descrição: O objetivo do indicador é mensurar o montante acumulado de recursos arrecadados oriundos de fontes distintas dos repasses previstos no termo de parceria, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 47.554, de 10 de dezembro de 2019. São consideradas, para o presente Termo de Parceria, como receitas arrecadadas:

- Patrocínios diretos advindos da prestação de serviços previstos ou em decorrência do termo de parceria;
- Recursos direcionados ao fomento de projetos relacionados diretamente ao objeto do termo de parceria;
- Direitos sobre marcas e patentes, advindos da execução do termo de parceria;
- Recursos captados por meio de renúncia fiscal (Leis de incentivo) de qualquer dos entes federados;
- Recursos advindos de incentivo fiscal relacionados à execução do objeto do termo de parceria;
- Permuta envolvendo a disponibilização de materiais esportivos, uniformes ou itens de premiação;

Todas as receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, devendo constar das prestações de contas anuais e de extinção. As receitas arrecadadas pela Oscip, previstas no termo de parceria, que excederem às metas pactuadas deverão ser revertidas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos.

Realizada a arrecadação de recursos, poderão ser realizados incrementos no plano de trabalho, tais como a realização de capacitações paradesportivas e de eventos de premiação dos estudantes-atletas que se destacaram no ano, criação de aplicativo para melhorar a interação e a comunicação com os estudantes-atletas, disponibilização de centro de convivência durante a realização dos jogos estudantis, e etc.; conforme as diretrizes estabelecidas pela SUBESP/SEDESE.

A Oscip poderá abrir contas bancárias específicas, quantas forem necessárias, para movimentar as receitas aqui descritas, de acordo com as orientações do OEP ou legislação específica que regulamente a utilização desses recursos.

Ainda que não sejam oriundas diretamente do repasse de recursos orçamentários e financeiros por parte da administração pública estadual, as receitas arrecadadas previstas no termo de parceria, deverão obedecer, em sua aplicação, aos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.

A Oscip deverá informar, nos Relatórios de Resultados, para cada uma das fontes de receitas descritas neste indicador, o total bruto recebido no exercício em regime de competência, a forma de arrecadação e o incentivador.

Caso a arrecadação de recursos aconteça por meio de leis de incentivo ao esporte (nacional, estaduais ou municipais), eventuais saldos de receitas de captação de patrocínios incentivados poderão ser transportados de um exercício para outro, desde que o objeto dos projetos incentivados seja igualmente transportado para o novo exercício. Nenhum outro tipo de saldo poderá ser contabilizado mais de uma vez para efeitos deste indicador

Fórmula de Cálculo:

3º período avaliatório

Somatório do montante arrecado ao final do primeiro semestre do exercício.

7º período avaliatório

Somatório do montante arrecado até o fim do 7º período avaliatório.

Unidade de medida: Reais (R\$)

Fonte de Comprovação: Extrato da conta bancária específica para movimentação das receitas arrecadadas

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x 10

3.3 Número de projetos de captação submetidos

Descrição: Para viabilizar a arrecadação e o incremento das atividades realizadas no âmbito do termo de parceria, a Oscip deverá elaborar e submeter, de acordo com as diretrizes da SUBESP/SEDESE, projetos relacionados ao desporto e paradesporto educacional, que possibilitem o incremento das atividades realizadas no âmbito do termo de parceria, em mecanismos públicos de incentivo e fomento ao desporto.

A proposta deverá ter como premissa a entrada de recursos oriundos de outras fontes, distintas do recurso repassado pelo tesouro estadual por meio do termo de parceria, para viabilizar o incremento das atividades voltadas à realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais e ao fomento do desporto e paradesporto educacional.

O incremento das atividades pode ser viabilizado por meio de projetos que tenham como objetivos a ampliação das metas e/ou proposição de novas ações, com o objetivo de potencializar a qualidade dos serviços disponibilizados aos beneficiários do JEMG.

A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pela SUBESP/SEDESE para validação do conteúdo, sendo tal aprovação condição para que o projeto seja considerado apto à apresentação. Após a aprovação o projeto deverá ser submetido a mecanismos públicos de incentivo e fomento ao desporto.

A Oscip será responsável por todas as etapas de elaboração e submissão dos projetos.

Cada projeto de captação submetido será contabilizado apenas uma vez, sendo o resultado do indicador medido ao final de cada período avaliatório.

Fórmula de Cálculo: Somatório de projetos de captação aprovados pela SUBESP e submetidos pela Oscip nos mecanismos de incentivo/fomento.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: E-mail de aprovação do projeto de captação de recursos pela SUBESP/SEDESE (boletim de inscrição) e documento que comprove a submissão de projetos à determinado mecanismo de incentivo fiscal.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x 10

3.4 Percentual de aprovação dos projetos de captação de recursos

Para viabilizar a arrecadação de recursos financeiros e materiais que possam incrementar as atividades do Programa de Trabalho, a Oscip deverá ter sucesso na aceitação dos seus projetos (previamente aprovados pela SUBESP/SEDESE) apresentados a mecanismos de incentivo e fomento ao esporte. Neste indicador será aferido o percentual de projetos aprovados para recebimento de recursos por meio de captação em relação ao total de projetos elaborados pela Oscip.

A submissão dos projetos à aprovação poderá ser realizada por meio da inscrição do projeto em editais de fomento à realização de políticas públicas, submissão à aprovação pela lei de incentivo ao esporte e demais mecanismos públicos de incentivo e fomento ao desporto.

Fórmula de Cálculo: Total de projetos para arrecadação de recursos aprovados para recebimento de recursos por meio de captação / Total de projetos submetidos pela Oscip e aprovados pela SUBESP/SEDESE x 100%.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Comprovante da aprovação do projeto de arrecadação de recursos tais como publicação de portaria de aprovação e/ou prorrogação de execução (lei Federal); apresentação de certificado de aprovação e/ou ofício-aprovação no período de prorrogação de execução (lei Estadual); apresentação de certificado de aprovação e/ou publicação da portaria de aprovação (lei Municipal).

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Resultado / Meta) x 10

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	2020			2021			2022		
			Início	Término	Período Avaliatório	Início	Término	Período Avaliatório	Início	Término	Período Avaliatório
1 Etapas Microrregional, Regional, Estadual, Nacional e Online.	1.1 Entregar tabela de planejamento das ações e produtos inerentes à execução das etapas	10	Mês 10	Mês 10	4º	Mês 11	Mês 12	5º	Mês 23	Mês 24	9º
	1.2 Regulamentos Geral e Específicos das modalidades coletivas, xadrez e online.	5	Mês 10	Mês 10	4º	Mês 11	Mês 13	5º	Mês 23	Mês 24	9º
	1.3 Relatório da etapa Microrregional	5	-	-	-	Mês 14	Mês 16	6º	-	-	-
	1.4 Relatório da Etapa Regional	10	-	-	-	Mês 19	Mês 19	7º	-	-	-
	1.5 Regulamentos específicos das modalidades paradesportivas e individuais.	5	-	-	-	Mês 14	Mês 15	6º	-	-	-
	1.6 Relatório da Etapa Estadual	10	-	-	-	Mês 18	Mês 19	7º	-	-	-
	1.7 Plano de ação para a participação da delegação de Minas Gerais nos Jogos Escolares da Juventude	5	-	-	-	Mês 18	Mês 19	7º	-	-	-
	1.8 Plano de ação para a participação da delegação de Minas Gerais nas Paralimpíadas Escolares	5	-	-	-	Mês 18	Mês 19	7º	-	-	-
	1.9 Relatório da Etapa Nacional	10	-	-	-	Mês 20	Mês 22	8º	-	-	-
	1.10 Relatório da etapa Online	5	Mês 13	Mês 13	5º	Mês 20	Mês 22	8º	-	-	-
2 Comunicação	2.1 Plano de comunicação do JEMG.	10	Mês 10	Mês 10	4º	Mês 11	Mês 13	5º	Mês 23	Mês 24	9º
	2.2 Relatório de execução do plano de comunicação do JEMG	10	Mês 13	Mês 13	5º	Mês 18	Mês 19	7º	-	-	-
3 Captação de parcerias	3.1 Plano de arrecadação de recursos	10	-	-	-	Mês 11	Mês 13	5º	-	-	-

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 1: ETAPAS MICRORREGIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL E ONLINE

Produto 1.1- Tabela de planejamento da execução das etapas

Descrição: A tabela de planejamento corresponde a um plano de ação do setor finalístico como um todo, planejando ações desde o momento da inscrição dos estudantes-atletas até a entrega dos boletins finais de execução de cada uma das etapas do JEMG. Nesse sentido, atua como um grande painel de controle que irá possibilitar o acompanhamento do andamento das ações por parte da SUBESP. É o documento que estabelece o cronograma: da execução da inscrição de municípios e estudantes-atleta; das reuniões técnicas e vistorias, bem como da entrega de seus relatórios; da publicação do chaveamento das competições; da execução de cada cidade sede das Etapas Microrregional, Regional e Estadual; do envio das súmulas, da escala de trabalho e dos pré e pós-releases de cada cidade sede. A Tabela de planejamento da execução da Etapa Online irá estabelecer o cronograma da execução, da inscrição dos estudantes-atletas e das reuniões técnicas para divulgação e esclarecimentos de dúvidas sobre a adoção da modalidade de jogos eletrônicos. Todos os documentos elencados serão entregues à entidade pela SUBESP, no intuito de padronizar as informações apresentadas em cada um.

No caso de não haver a execução Etapa Online no ano de 2021, esse produto será desconsiderado para avaliação no quinto período avaliatório.

Critério de Aceitação: Planilha encaminhada, conforme modelo disponibilizado, e aprovada pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado

Produto 1.2- Regulamentos geral e específicos das modalidades coletivas, xadrez e online:

Descrição: A atualização dos regulamentos, geral e específicos das modalidades coletivas e xadrez, se faz necessária para a frequente adequação das disputas esportivas ao regramento oficial das modalidades disputadas e para o estabelecimento do modus operandi do sistema de inscrições, do sistema de disputas e da gestão da participação dos beneficiários. Além da atualização das regras da competição em relação a possíveis mudanças no regulamento oficial de determinada modalidade, tais reformulações consolidam as mudanças solicitadas por técnicos e representantes municipais no Seminário de Avaliação do JEMG, ocorrido ao final exercício anterior.

A SUBESP encaminhará os regulamentos do ano anterior para a OSCIP e passará as diretrizes para reformulação dos mesmos para o exercício.

Referente ao regulamento específico das modalidades online, de jogos eletrônicos, a SUBESP e a OSCIP irão em conjunto desenvolver o produto de acordo com as especificidades destas modalidades. No caso de não haver a execução Etapa Online no ano de 2021, esse produto será desconsiderado para avaliação no quinto período avaliatório.

Munida de tais diretrizes, a OSCIP deverá executar as atualizações solicitadas e encaminhar as minutas de regulamento, para avaliação da SUBESP e SEE e posterior oficialização dos instrumentos.

Critério de Aceitação: Proposta de Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos das modalidades coletivas, xadrez e online conforme modelo definido, enviados por e-mail e aprovados pela SUBESP e SEE dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.3 - Relatório da etapa Microrregional

Descrição: Relatório contendo informações sobre a execução da etapa microrregional do JEMG, conforme modelo a ser disponibilizado. O relatório irá consolidar os dados dos boletins diários dos jogos de cada sede da etapa, apresentando informações sobre o número de estudantes, municípios e escolas participantes, bem como o número de jogos realizados e os resultados finais da etapa. São consolidados, também, as dificuldades enfrentadas nas execuções, relatadas por colaboradores que atuaram *in loco*, como forma de levantar feedbacks para a otimização de futuras ações.

Critério de Aceitação: Relatório encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.4 - Relatório da Etapa Regional

Descrição: Relatório contendo informações sobre a execução da etapa regional do JEMG, conforme modelo a ser disponibilizado. O relatório irá consolidar os dados dos boletins diários dos jogos de cada sede da etapa, apresentando informações sobre o número de estudantes, municípios e escolas participantes, bem como o número de jogos realizados e os resultados finais da etapa. São consolidadas, também, as dificuldades enfrentadas nas execuções, relatadas por colaboradores que atuaram *in loco*, como forma de levantar feedbacks para a otimização de futuras ações.

Critério de Aceitação: Relatório encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.5- Regulamentos específicos das modalidades paradesportivas e individuais

Descrição: A atualização dos regulamentos das modalidades paradesportivas e individuais se faz necessária para a frequente adequação das disputas esportivas ao regramento oficial das modalidades disputadas, bem como atender diretrizes emanadas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. Além da atualização das regras da competição em relação a possíveis mudanças no regulamento oficial de determinada modalidade, tais reformulações consolidam as mudanças solicitadas por técnicos e representantes municipais no Seminário de Avaliação do JEMG, ocorrido ao final exercício anterior.

Critério de Aceitação: Proposta de Regulamento das modalidades paradesportivas e individuais, conforme modelo definido, enviados por e-mail e aprovados pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.6 - Relatório da Etapa Estadual

Descrição: Relatório contendo informações sobre a execução da etapa estadual do JEMG, conforme modelo a ser disponibilizado. O relatório irá consolidar os dados dos boletins diários dos jogos de cada modalidade disputada, apresentando informações sobre o número de estudantes, municípios e escolas participantes, bem como o número de jogos, provas e lutas realizados e os resultados finais da etapa. São consolidadas, também, as dificuldades enfrentadas nas execuções, relatadas por colaboradores que atuaram *in loco*, como forma de levantar feedbacks para a otimização de futuras ações.

Critério de Aceitação: Relatório encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.7- Plano de ação para a participação da delegação de Minas Gerais nos Jogos Escolares da Juventude

Descrição: O Plano de Ação é o documento elaborado para estruturar todas as ações necessárias para a participação dos vencedores da etapa Estadual do JEMG na etapa Nacional do desporto escolar, com o objetivo de garantir um planejamento da atuação da entidade no que diz respeito aos prazos emanados pelo Comitê Olímpico do Brasil. Deverá apresentar um cronograma de ações com, no mínimo: envio do termo de adesão do Estado no evento; envio da proposta de critérios de convocação dos técnicos e dos atletas que representarão Minas Gerais nos Jogos Escolares da Juventude; definição dos quantitativos da delegação mineira por modalidade; convocação da delegação; levantamento da documentação necessária para inscrição junto aos participantes; cadastro da delegação no site; proposta de matriz de responsabilidades dos profissionais que trabalharão nos Jogos Escolares da Juventude

Critério de Aceitação: Plano de ação encaminhado e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para a OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.8- Plano de ação para a participação da delegação de Minas Gerais nas Paralimpíadas Escolares

Descrição: O Plano de Ação é o documento elaborado para estruturar todas as ações necessárias para a participação dos vencedores da etapa Estadual do JEMG na etapa Nacional do paradesporto escolar, com o objetivo de garantir um planejamento da atuação da entidade no que diz respeito aos

prazos emanados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. Deverá apresentar um cronograma de ações com, no mínimo: envio do termo de adesão do Estado no evento; envio da proposta de critérios de convocação dos técnicos e dos atletas que representarão Minas Gerais nas Paralimpíadas Escolares; definição dos quantitativos da delegação mineira por modalidade; convocação da delegação; levantamento da documentação necessária para inscrição junto aos participantes; cadastro da delegação no site; proposta de matriz de responsabilidades dos profissionais que irão compor a delegação.

Critério de Aceitação: Plano de ação encaminhado e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para o OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.9 - Relatório da Etapa Nacional

Descrição: Relatório contendo informações sobre a execução da Etapa Nacional (Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares), conforme modelo a ser disponibilizado. O relatório tem como objetivo consolidar as despesas logísticas do traslado dos estudantes-atleta (alimentação e transporte) de suas cidades de origem ao local da competição nacional e consolidar os resultados alcançados pela delegação mineira nas competições. Além disso, são coletados relatos e sugestões de membros da delegação, para o levantamento de falhas a serem corrigidas em eventos futuros e cases de sucesso originários do contato com demais delegações estaduais.

Critério de Aceitação: Relatório encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para o OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 1.10 - Relatório da etapa Online

Descrição: Relatório contendo informações sobre a execução da etapa online do JEMG, deverá consolidar os dados das execuções diárias dos torneios, apresentando informações sobre o número de estudantes, municípios, bem como as disputas realizadas e os resultados finais da etapa. São consolidados, também, as dificuldades enfrentadas nas execuções, relatadas pela equipe técnica da Oscip, como forma de levantar feedbacks para a otimização de futuras ações. No caso de não haver a execução Etapa Online no ano de 2021, esse produto será desconsiderado para avaliação no oitavo período avaliatório.

Critério de Aceitação: Relatório encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para o OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

ÁREA TEMÁTICA 2: COMUNICAÇÃO

Produto 2.1- Plano de comunicação do JEMG.

Descrição: O plano de comunicação se faz importante para ações assertivas de comunicação, no sentido de promover a imagem da competição e possibilitar o aproveitamento do grande potencial arrecadatório do meio esportivo. Consiste no documento que estabelece o modus operandi das ações a serem desempenhadas com o objetivo de dar publicidade e promover a imagem do JEMG em veículos midiáticos e redes sociais, além da utilização de materiais físicos de comunicação (banners, backdrops, entre outros). Nesse sentido, orienta a utilização, por parte da entidade, das ferramentas de comunicação disponíveis, tais como: cartas, press trip release, matérias, e-mails, site, redes sociais e material publicitário fornecido pela SUBESP.

Critério de Aceitação: Plano de Comunicação encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para o OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

Produto 2.2- Relatório de comunicação do JEMG.

Descrição: O relatório de comunicação apresenta os resultados alcançados pelas ações de comunicação desempenhadas ao longo do ano, fazendo uma comparação entre as metas estabelecidas no plano de comunicação e o atendimento das mesmas, além do status de cumprimento de prazo das ações acertadas para o exercício. Deverão ser apresentados, também, comentários acerca das dificuldades e êxitos encontrados ao longo do exercício, bem como um resumo informativo da execução da presstrip [2] exigida para a etapa Estadual.

Critério de Aceitação: Relatório encaminhado, conforme modelo disponibilizado, e aprovado pela SUBESP dentro do prazo.

Fonte de comprovação: E-mail da SUBESP para o OSCIP confirmando a aprovação do documento encaminhado.

ÁREA TEMÁTICA 3: CAPTAÇÃO DE PARCERIAS

Produto 3.1 Plano de arrecadação de recursos

Descrição: Para viabilizar o incremento das atividades realizadas no âmbito do termo de parceria, considerando as metas de captação de recursos, a Oscip deverá apresentar plano que demonstre como alcançará os montantes previstos, contendo a estratégia de geração de receita, por meio do JEMG e demais ações de fomento ao desporto e paradesporto educacional, e a definição de como ocorrerá a captação dos recursos incentivados a partir da competência de 2020.

O plano deverá conter a tipificação das fontes de receitas que a Oscip planeja captar ao longo da vigência do termo de parceria. Para cada tipo de receita, deverá constar o detalhamento da estratégia que será adotada, os impactos em resultados esperados, os montantes que se espera levantar, os possíveis parceiros e credores, os prazos para a realização de cada ação, dentre outros pontos relevantes. Deverá também tratar sobre a estratégia que a Oscip utilizará para o estímulo às doações de pessoas físicas, se for o caso.

Tal detalhamento deverá tratar de valores pretendidos, expectativa de início e fim das atividades, duração dos contratos, características desejadas das organizações parceiras, modelo da relação comercial entre a Oscip e os parceiros, entre outros.

O plano também deverá conter planejamento de captação por meio de projetos de captação, com quantitativo de projetos, objetos e vigências esperados, respectivos mecanismos de incentivo, possíveis parceiros, valores, dentre outros.

Finalmente, o plano deverá conter as estimativas de arrecadação com exploração publicitária dos espaços de realização dos jogos e exploração da marca JEMG, discriminando as atividades que se espera realizar, os montantes que se espera aferir e o planejamento de início e fim das respectivas atividades.

A Oscip deverá prever no plano, o cronograma de cumprimento das ações ao longo da vigência do termo de parceria, cujos prazos deverão ser previamente pactuados com a SUBESP/SEDESE.

O plano de exploração deverá ser entregue ao OEP para sua validação com antecedência ao início das ações de preparação para a sua implementação.

A Oscip será responsável por todas as etapas de elaboração e implementação.

A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pela SUBESP/SEDESE para validação do conteúdo e do cronograma de implementação.

Critério de Aceitação: Plano de captação elaborado pela OSCIP e aprovado pelo OEP no prazo

Fonte de comprovação: E-mail de aprovação do plano de arrecadação de recursos enviado pelo OEP à OSCIP.

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	03/2020	04/2020	*	*
2ª Avaliação	04/2020 a 06/2020	07/2020	*	*
3ª Avaliação	07/2020 a 09/2020	10/2020	*	*
4ª Avaliação	10/2020 a 12/2020	01/2021	-	-
5ª Avaliação	01/2021 a 03/2021	04/2021	-	-
6ª Avaliação	04/2021 a 06/2021	07/2021	-	-
7ª Avaliação	07/2021 a 09/2021	10/2021	-	-
8ª Avaliação	10/2021 a 12/2021	01/2022	-	-
9ª Avaliação	01/2022 a 02/2022	03/2022	-	-

* O Decreto Estadual nº 47.890/2020 determinou, em 19/03/2020 a suspensão dos prazos de monitoramento, avaliação e prestação de contas relativos aos termos de parceria em curso enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	30%	70%
2ª Avaliação	50%	50%
3ª Avaliação	60%	40%
4ª Avaliação	60%	40%
5ª Avaliação	30%	70%
6ª Avaliação	50%	50%
7ª Avaliação	60%	40%
8ª Avaliação	70%	30%
9ª Avaliação	30%	70%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	R\$ 1.104.642,01	03/2020	Em 04/05/2020 foi realizado o primeiro repasse parcial da 1ª parcela, no valor de R\$279.782,73 e em 26/08/2020 foi realizado o segundo repasse parcial desta parcela, no valor de R\$53.987,25 . Totalizando R\$333.769,98 , que compreende ao valor ajustado da parcela em questão, após uma reanálise da política pública, visando atender às diretrizes governamentais, tendo em vista o estado de calamidade vivenciados, causado pelo Covid-19.
2ª Parcela	R\$ 1.196.074,17	05/2020	Não efetuado, houve uma reanálise da política pública, visando atender às diretrizes governamentais, tendo em vista o estado de calamidade vivenciados, <i>causado pelo Covid-19</i> .
3ª Parcela	R\$852.217,21	08/2020	Não efetuado, houve uma reanálise da política pública, visando atender às diretrizes governamentais, tendo em vista o estado de calamidade vivenciados, <i>causado pelo Covid-19</i> .
4ª Parcela	R\$ 280.480,12	12/2020	realização após celebração do aditivo.
5ª Parcela	R\$ 1.550.047,80	02/2021	realização da 4ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
6ª Parcela	R\$ 643.951,71	05/2021	realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
7ª Parcela	R\$ 868.244,12	08/2021	realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
8ª Parcela	R\$ 454.717,92	11/2021	realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 2
SR Saldo Remanescente	4.350,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 Entrada de Recursos												
1.1 Receitas												
1.1.1 Repasses do Termo de Parceria	280.480,12	-	1.550.047,80	-	-	643.951,71	-	-	868.244,12	-	-	454.717,8
1.1.2 Receita Arrecadada Prevista no TP	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00	-	-	-
1.1.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Rendimentos de Aplicações Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) Total de Entradas:	280.480,12	-	1.550.047,80	-	-	643.951,71	-	-	1.268.244,12	-	-	454.717,8
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	284.830,85	-	1.550.047,80	-	-	643.951,71	-	-	1.268.244,12	-	-	454.717,8
2 Saída de Recursos												
2.1 Gastos com Pessoal												
2.1.1 Salários	18.734,97	19.203,34	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,37	81.045,3
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	24.350,49	24.623,51	60.672,26	60.750,26	60.750,26	60.750,26	60.750,26	60.750,26	60.750,26	60.750,26	60.750,26	60.750,2
2.1.4 Benefícios	500,00	512,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,5
Subtotal (Pessoal):	43.585,46	44.339,35	142.480,13	142.558,13	142.558,14	142.558,14	142.558,14	142.558,14	142.558,14	142.558,14	142.558,14	142.558,1
2.2 Gastos Gerais	194.217,04	2.689,00	7.959,47	447.541,84	666.950,09	34.531,67	18.235,56	163.510,07	760.760,64	71.849,60	7.959,47	7.959,4
2.3 Aquisição de Bens Remanescentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S) Total de Saídas:	237.802,50	47.028,35	150.439,60	590.199,97	809.408,23	177.089,81	160.793,70	306.068,21	903.318,78	214.407,74	150.517,61	150.517,8

ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O alcance do objeto do termo de parceria será avaliado por meio de reuniões da comissão de avaliação, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações constante no Anexo II – Programa de Trabalho deste termo de parceria.

Competirá à comissão de avaliação:

1. cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste termo;
2. analisar o relatório de monitoramento apresentado pelo supervisor do termo de parceria;
3. solicitar ao OEP ou à Oscip, os esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
4. avaliar os resultados atingidos na execução do termo de parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Supervisor do termo de parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
5. emitir relatório sobre a avaliação dos resultados obtidos no período avaliatório.

A comissão deverá calcular o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo, e emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da comissão é subsidiada pelo relatório de monitoramento apresentado pelo Supervisor.

Os relatórios das reuniões da comissão de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da comissão de avaliação, que emitirá relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do termo de parceria apresentadas no relatório de resultados. O resultado do indicador é calculado conforme fórmula de cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de cálculo de desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 1 (F1): Σ (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores, referente a parte que não foi cumprida dentro do prazo, será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do termo de parceria apresentadas no relatório de resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): $\Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$

Nota global

A nota global do termo de parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 3 (F3): $(\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Nota	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da comissão de avaliação deverá ser apresentado, pelo supervisor do termo de parceria, um documento complementar ao relatório de monitoramento, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do termo de parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de maioria simples dos membros da Comissão presentes na reunião, cabendo o voto de desempate ao supervisor.

Observações

Caso a comissão de avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do termo de parceria caberá ao dirigente máximo do oep, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os termos de parceria.

ANEXO IV DO TERMO ADITIVO - BENS CEDIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO
1	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260278-8	R\$ 1.432,83
2	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260279-6	R\$ 1.432,83
3	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260280-0	R\$ 1.432,83
4	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260281-8	R\$ 1.432,83
5	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260282-6	R\$ 1.432,83
6	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260283-4	R\$ 1.432,83
7	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260284-2	R\$ 1.432,83
8	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260285-0	R\$ 1.432,83
9	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260286-9	R\$ 1.432,83
10	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260287-7	R\$ 1.432,83
11	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260288-5	R\$ 1.432,83
12	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem;	5260289-3	R\$

	500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7		1.432,83
13	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260290-7	R\$ 1.432,83
14	CPU HP 5320BR- Slim Line core Duo E 7500; Monitor LCD 20" Samsung; teclado HP;4GB mem; 500GB HD; gravador DVD; Placa gráfica GMA 3100; Windows - 7	5260291-5	R\$ 1.432,83
15	COMPUTADOR - MODELO: PADRAO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS; MEM: 8GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 64 BITS, 3.0GHZ, 4 NUCLEOS; DISCO RIGIDO: 1TB; MONIT.: 21.5 POL./ LED/ WIDESCREEN;RESOLUCAO DE IMAGEM: FULLHD;	5946361-9	R\$ 2.543,96
16	COMPUTADOR - MODELO: PADRAO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS; MEM: 8GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 64 BITS, 3.0GHZ, 4 NUCLEOS; DISCO RIGIDO: 1TB; MONIT.: 21.5 POL./ LED/ WIDESCREEN;RESOLUCAO DE IMAGEM: FULLHD;	5946362-7	R\$ 3.039,95
17	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260292-3	R\$ 232,05
18	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260293-1	R\$ 232,05
19	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260294-0	R\$ 232,05
20	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260295-8	R\$ 232,05
21	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260296-6	R\$ 232,05
22	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260297-4	R\$ 232,05
23	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260598-2	R\$ 232,05
24	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260299-0	R\$ 232,05
25	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260300-8	R\$ 232,05
26	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260301-6	R\$ 232,05
27	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260302-4	R\$ 232,05
28	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260303-2	R\$ 232,05
29	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260304-0	R\$ 232,05
30	Nobreak 600VA - BI Black - SMS	5260305-9	R\$ 232,05
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 28.892,23

[1] Documento em que o município sede declara possuir todos os requisitos estruturais, recursos humanos e serviços necessários para o sedimento de etapa do JEMG.

[2] Evento que conta com a participação de jornalistas, com o objetivo promover a imagem do JEMG e nortear a cobertura de imprensa ao longo das competições a serem realizadas na etapa Estadual.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Filho, Subsecretário**, em 04/12/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Taveira, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 04/12/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22625459** e o código CRC **7366CEE7**.